

CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI

I – PROCESSO: 16309/2012

II – ORIGEM: REITORIA/PROEN

III – INTERESSADO: PROEN

IV – OBJETO: Alteração de Anexos Resolução 073/2011 - CONSUNI

V – RELATOR: Professor Edino Mariano Lopes Fernandes

VI - HISTÓRICO:

Em 08 de outubro de 2012, o Professor Luciano Emilio Hack, Pro-Reitor de Ensino, encaminha Ofício E.M. N.º 06/2012 solicitando alteração nos anexos 1 e 2 da Resolução 073/2011 - CONSUNI;

Em 29 de outubro de 2012, o Magnífico Reitor, Professor Antonio Heronaldo de Sousa, aprova *Ad Referendum* a proposta de alteração;

Em 13 de novembro de 2012, na sessão do CONSEPE é apresentado o parecer de Lucíola Bagatini que foi aprovado naquela sessão;

Em 27 de fevereiro de 2013 designa-se o Professor Silvio Luis Rafael para relato do processo no CONSUNI;

Em 16 de abril de 2013, na sessão do Conselho Universitário, o relator apresenta seu parecer aprovando o *Ad Referendum* e na mesma sessão o Professor Edino Mariano Lopes Fernandes solicita vistas ao processo.

VII - ANÁLISE:

Trata-se de processo aprovado *Ad Referendum*, que altera os anexos 1 e 2 da Resolução 073/2011 – CONSUNI que, por sua vez, alterou os mesmos anexos que compunham a Resolução 029/2009 CONSUNI, resolução esta que estabelece normas para a ocupação docente na UDESC.

Em relação à tramitação do presente processo, entende-se que a proposta de alteração dos anexos, que compõe o objeto da Resolução 040/2012 – CONSUNI, atropelou o transcorrer dos procedimentos legislativos pertinentes ao Conselho Universitário, trazendo consigo duas não conformidades relacionadas ao Estatuto, quais sejam:

O Artigo 14 do Estatuto explicita que “São competências do Conselho Universitário:

....

XVI - emitir e aprovar propostas de anteprojetos de leis, decretos e outras medidas legais que digam respeito à Universidade.”

A Resolução 029/2009 e seus anexos, com as posteriores modificações, foram estabelecidas pelo CONSUNI, a quem cabe, se necessário, deliberar a aprovação de alterações ou adequações que se fizerem necessárias. No entanto, os anexos 1 e 2, tal como foram aprovados via *Ad referendum*, foram implementados, no início de outubro, ainda que a título provisório, antes de serem submetidos à apreciação do CONSUNI ou mesmo sem a aprovação *Ad Referendum* pelo Magnífico Reitor, que só veio a ocorrer no dia 29 de outubro de 2012, caracterizando, salvo melhor juízo, uma não conformidade estatutária.

Na sequência desse fato, faz-se mister registrar que, de acordo com o Artigo 28 do Estatuto, onde se lê “ São atribuições e responsabilidades do Reitor:

....

XIV – tomar decisões em casos de urgência, “ad referendum” dos órgãos competentes, devendo submetê-las aos colegiados superiores na reunião subsequente,”

entende-se que, tendo sido o *Ad Referendum* publicado em 29 de outubro de 2012, sua submissão ao Conselho Universitário deveria ter ocorrido na reunião ordinária do dia 18 de dezembro de 2012, o que não ocorreu, caracterizando, salvo melhor juízo, um outra não conformidade estatutária.

Cumpre-se manifestar, malgrado não ser o escopo do presente processo, a necessidade de realizar uma ampla discussão em relação ao teor da Resolução 029/2009 cujos anexos vem sendo objeto de alterações (Resolução 073/2011, Resolução 093/2011 e Resolução 040/2012) via *Ad Referendum*, deixando de oportunizar uma discussão mais aprofundada junto à comunidade acadêmica sobre o mérito dessas alterações e da necessidade de alterações de conteúdo, que considera-se oportunas.

Registre-se que a Resolução 029/2009 – CONSUNI cumpriu seu papel regulamentador, particularmente na adequação da ocupação docente face á implementação do novo Estatuto e Regimento Geral, tendo sido debatida e discutida longa e amplamente por ocasião de sua tramitação e posterior aprovação neste Conselho.

No entanto, passados cerca de quatro anos de sua implementação, urgem alterações significativas no seu conteúdo a fim de adequá-la às expectativas e necessidades da comunidade acadêmica, particularmente com a diversificação das atividades do Professor de Ensino Universitário, que atualmente despende cada vez menos tempo às atividades de docência, concentrando, por vontade própria ou por demanda, maior dedicação às atividades administrativas, de pesquisa e de extensão.

Passa-se a seguir à análise do mérito. A reformulação dos anexos proposta e aprovada *Ad Referendum*, parece ter o propósito de regulamentar a alocação das horas efetivamente executadas nas atividades da jornada de trabalho do Professor de Ensino Superior, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, bem como, registrar as cargas horárias máximas que, via de regra, constam nas portarias de designação de comissões administrativas, coordenação de programas, de trabalhos de gestão científica e cultural, órgãos suplementares setoriais, projetos de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades pertinentes às atribuições do Professor de Ensino Superior.

A elaboração da planilha, denominada Anexo 1, no entanto, ao exigir o registro das horas efetivamente alocadas por atividade, com a condicionante de que o somatório total dessas horas alocadas não ultrapasse a carga horária do seu regime de trabalho, acabou gerando distorções incontestáveis na alocação dessas horas, tal como se pode ver nas tabelas-exemplo a seguir.

Exemplo 1

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade ou Função	Autorização	Início	Término	C/H máxima	C/H alocada
Coordenação do Laboratório		01/08/2012	31/07/2014	5	1,0
Presidente Comissão ...		01/05/2012	30/04/2015	10	1,0
Membro Comissão Interdepartamental de Ensino		15/05/2012	14/05/2014	1	0,5
Membro Núcleo Docente Estruturante -		24/08/2012	23/08/2015	1	0,4
Representante Conselho Superior		31/10/2011	30/10/2013	4	0,1
Membro Comissão Permanente Plano 20		01/02/2013	31/12/2013	2	1,0

Exemplo 2

ATIVIDADES DE PESQUISA

Título ou Projeto	Autorização	Início	Término	C/H máxima	C/H alocada
Capital social dos empreendedores da indústria Química do região sul do Brasil	Aprovado no Concentro	08/2012	30/07/2013	2	0
Formulação, sistematização e análise de Indicador de sustentabilidade regional - Povos Unidos entre Prof. e Funcionários de Universidade Públicas	Aprovado no Concentro	08/2011	Prorrogado no até 07/2013	4	0
Vínculos entre Prof. e Funcionários de Universidade Públicas	Aprovado no Concentro	08/2012	07/2013	2	0

Exemplo 3

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade ou Função	Autorização	Início	Término	C/H máxima	C/H alocada
Núcleo docente estruturante do curso de Licenciatura em Matemática	Portaria GDG 375/2011	9/12/2011	9/12/2013	1	1
Comissão Permanente de Planejamento PLANO 20	Portaria CCT nº 252/2012	1/9/2012	31/1/2013	2	0

Exemplo 4

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

Modalidade	Nome do Orientando	Curso/Habilitação	Fase	C/H máxima (por orientando)	C/H alocada (por orientando)
Estágio	A definir (dois alunos)	Engenharia Mecânica	10	1	0
TCC	A definir (dois alunos)	Engenharia Mecânica	10	1	0

ATIVIDADES DE PESQUISA

Título ou Projeto	Autorização	Início	Término	C/H máxima	C/H alocada
Estudo da ...	CPA 3222/2012	01/08/2012	31/07/2014	5	0

Exemplo 5

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Categoria: Programa ou Projeto	Autorização	Início	Término	C/H máxima	C/H alocada
Ferramentas Tecnológicas	DAE C...	Março 2013	Dezembro 2013	4	0

Ao analisarmos as tabelas apresentadas, sobrepõe-se algumas perguntas:

- 1) As horas alocadas no PTI deverão ser consideradas efetivamente como horas trabalhadas ou só terão efeito contábil?
- 2) Caso ocorra uma nova atribuição de atividades após aprovação do PTI, como deverá ser feita a alocação da carga horária? Suprimindo ainda mais a carga horária alocada de outras atividades – comprimindo mais esforço em menos tempo de duração?
- 3) Os professores que alocarem horas insuficientes para a realização das suas atividades, terão tratamento diferenciado em relação à observação dos resultados alcançados? Ou seja, poderão alegar falta de prazo para execução?
- 4) Professores que alocaram carga horária zero em projetos que foram aprovados nos departamentos, comitês, diretorias-assistentes e Conselho de Centro, estarão isentos de executá-los? E ainda, pode-se alocar zero horas para uma atividade aprovada em diversas instâncias da instituição?
- 5) O professor ao ser designado para exercer uma função (Por exemplo em comissões) com carga horária definida por portaria tem autonomia para alocar qualquer carga horária em seu PTI e assim definir seu próprio ritmo de trabalho independente da necessidade de prazos e resultados?
- 6) Tal como se encontra, o documento proposto gera informações fidedignas e confiáveis a ponto de cumprir sua finalidade de ser utilizado como instrumento de gestão?

Diante dessas indagações, algumas com muita dificuldade de resposta satisfatória, entende-se que esse documento, tal como está sendo proposto, não atende as necessidades da Instituição. Assim sendo, no sentido de contribuir para o aperfeiçoamento desse instrumento de planejamento de trabalho, propõe-se as alterações nos anexos I e II, tal como se apresenta nas tabelas apresentadas nos anexos 1 e 2.

Basicamente, mantém-se a discriminação das cargas horárias máximas, um avanço proposto pelo interessado em relação às práticas anteriores, porém as cargas horárias alocadas constam totalizadas na planilha *DESENVOLVIMENTO DA CARGA HORÁRIA ALOCADA*. A diferença fundamental nessa forma de alocar as horas é que não há necessidade, de zerar carga horária alocada ou atribuir valores inexequíveis, a fim de não ultrapassar a carga horária máxima do regime de trabalho. Veja-se exemplo a seguir, que corresponderia ao PTI apresentado no Exemplo 1. Na presente proposta, o Professor passa a administrar suas horas alocadas, destinando a cada atividade a dedicação necessária para cumprir com seus objetivos satisfatoriamente.

Exemplo 6: A mesma planilha do exemplo 1 seguindo o modelo proposto

DESENVOLVIMENTO DA CARGA HORÁRIA ALOCADA

Atividades Ensino		Atividades Pedagógicas		Atividades de Orientação	Projeto de Ensino	Atividades de Pesquisa	Atividades de Extensão	Atividades de Adm.	Capacit.	Licença	Compl.	TOTAL
Grad	Pós	Grad	Pós									
12	0	12	0	4	0	0	0	12	0	0	0	40

Além disso, inclui-se a conferência das atividades a ser realizada pelo Diretor de Administração, uma falha das legislações anteriores pois, de acordo com o Regimento Geral, Artigo 69, “São atribuições do Diretor de Administração:

.....
XV – supervisionar o planejamento da ocupação docente no que diz respeito à carga horária administrativa;”.

VIII - VOTO DO RELATOR: Favorável à alteração dos anexos 1 e 2 da Resolução 040/2012 – CONSUNI, conforme apresentados.

Edino Mariano Lopes Fernandes
Conselheiro Relator

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC
PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

Professor:	Centro:	Depto:	Semestre:
------------	---------	--------	-----------

Categoria Funcional:	Titulação:	Regime de Trabalho:	Classe:
----------------------	------------	---------------------	---------

ATIVIDADES DE ENSINO

Disciplinas-Graduação	Curso/Habilitação	Fase	C/H Ens. Máx.	C/H Pedag. Máx.
Total:				

Disciplinas-Pós-Graduação	Programa	Semestre	Crédito
Total			

Projetos de Ensino	Autorização	Início	Término	C/H Semanal Máx.
Total				

ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

Modalidade	Nome do Orientando	Curso/Habilitação	Fase	C/H Semanal Máx.
Estágio				
TCC				
Dissertação				
Tese				
			Total	

ATIVIDADES DE PESQUISA

Título	Autorização	Início	Término	C/H Semanal Máx.
			Total	

ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Categoria: Programa ou Projeto	Autorização	Início	Término	C/H Semanal Máx.
			Total	

ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade	Portaria	C/H Semanal Máx.

CAPACITAÇÃO

Área de Concentração	Autorização	Início	Término	C/H Máx.
			Total	

LICENÇA

Tipo	Autorização	Início	Término	C/H Máx.
			Total	

COMPLEMENTO/ OBSERVAÇÃO

--

DESENVOLVIMENTO DA CARGA HORÁRIA ALOCADA

Atividades Ensino		Atividades Pedagógicas		Atividades de Orientação	Projeto de Ensino	Atividades de Pesquisa	Atividades de Extensão	Atividades de Adm.	Capacit.	Licença	Compl.	TOTAL
Grad	Pós	Grad	Pós									

DATA		ASSINATURA DO PROFESSOR	
------	--	-------------------------	--

CONFERÊNCIA DAS ATIVIDADES

Plano/Atividade	Setor	Data	Assinatura
PTI	Chefe Departamento		
Ensino	Diretor de Ensino		
Pesquisa/Capacitação	Diretor de Pesquisa		
Administração	Diretor de Administração		
Extensão	Diretor de Extensão		

Notas Explicativas:

1) Por cargas horárias máximas se entende aquelas designadas por portaria, previstas em projetos, representação em conselhos, carga horária de disciplinas previstas nos PPC's dos cursos e de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo Professor e previstas na resolução que estabelece normas para a ocupação docente na UDESC.

2) Na seção da planilha *DESENVOLVIMENTO DA CARGA HORÁRIA ALOCADA*:

- a) Deve ser registrada nas colunas apropriadas o total de horas efetivamente alocadas para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) O total de horas alocadas para as atividades relacionadas no PTI do Professor não poderá ser inferior a 1 (hum);
- c) A carga horária total resultante da somatória das horas alocadas deve ser igual à carga horária do Regime de Trabalho;

3) No campo Regime de Trabalho deve constar a carga horária do Regime de Trabalho do Professor.

Legenda:

S.F.- Situação funcional (efetivo ou temporário)	PESQ – Pesquisa	LIC- Licença
T –Titulação (D,M,E,G)	EXT-Extensão	TOT - Total
REG- regime contratual	GCC –Gestão científica/cultural	
ENS.G- Ensino - Graduação	PROJE- Projetos de Ensino	
ENS.PG- Ensino – Pós- Graduação	ADM - administração	
APE – atividades pedagógicas	COMPL- complemento	
ORI- Orientação	CAP-Capacitação	